

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI), torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas para apoio financeiro a LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, as Instituições de Ensino e Pesquisa (IEPs) em Pernambuco possuem mais de 500 laboratórios em funcionamento, com atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Ainda que seja de incontestável importância o adequado funcionamento dos laboratórios com atividades de Ensino e Extensão nessas instituições, o escopo da FACEPE está direcionado às atividades de Pesquisa, ainda mais se essas atividades auxiliarem diversos pesquisadores e grupos de pesquisa (inclusive de outras instituições além da de funcionamento do laboratório).

Considerando-se que os laboratórios com atividades de pesquisa demandem um considerável montante de recursos financeiros, tanto para sua criação quanto para sua manutenção, é saudável que o financiamento dos mesmos esteja cada vez mais vinculado à obtenção de resultados/impactos de relevância estratégica para seus "financiadores" (sejam eles públicos ou privados). Adicionalmente, os denominados **Laboratórios Multiusuários** possuem como premissa básica a ampliação do acesso e a otimização do uso de equipamentos e recursos de forma dinâmica (com vários setores da mesma instituição ou até mesmo outras instituições).

Desde 2008, foram lançados 5 editais, com uma média de 31,4% das propostas submetidas para laboratórios multiusuários tendo sido aprovadas (concorrência aproximada de 3:1). A atual versão deste edital foca exclusivamente na aquisição e disponibilização para uso de equipamentos necessários em laboratórios multiusuários em funcionamento no estado. Como exemplos recentes, podem ser citadas as rápidas respostas obtidas (em sua maioria a partir de laboratórios multiusuários) para editais da FACEPE voltados à resolução de problemas urgentes (Zika Vírus, Derramamento de Petróleo e Covid-19).

2. OBJETO

Apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso de pesquisadores a serviços especializados de suporte à pesquisa existentes no estado, mediante apoio financeiro a projetos para manutenção, operação e disponibilização de laboratórios multiusuários (excluídos os acervos de interesse científico).

São objetivos deste edital:

- a) Promover o avanço estadual em Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) através da universalização do acesso da comunidade (acadêmica e empresarial) à infraestrutura avançada e de padrão internacional dos laboratórios;
- b) Estimular o uso compartilhado de equipamentos e laboratórios por diferentes setores da pesquisa acadêmica, mas também com a indústria do Estado;
- c) Prover recursos para manutenção e atualização de equipamentos necessários ao bom funcionamento da pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- d) Estimular interação, integração, intercâmbio de conhecimento, alianças estratégicas e exploração das sinergias entre as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e o setor privado, para atuarem no desenvolvimento de processos, produtos e instrumentação.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	18/ago/2021
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	18/ago/2021
Limite para submissão das propostas (apenas eletronicamente no Sistema AgilFAP)	19/set/2021
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	29/out/2021
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/nov/2021

4. ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1. PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA

4.1.1. O **proponente** deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- b) Ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- c) Possuir, nos últimos 5 anos, uma relevante produção científica e tecnológica na área específica do projeto.
- d) Possuir **vínculo formal** com a Instituição de Execução do Projeto.
- e) Para os casos em que não haja vínculo empregatício/funcional, o mesmo deverá poder ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente (pessoa física) e a instituição (pessoa jurídica) para o desenvolvimento específico das atividades previstas na proposta, sendo tal documento expedido por autoridade competente da instituição.

- 4.1.2. Ao apresentar a proposta, o **proponente** assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 4.1.3. A **equipe técnica** do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da Instituição de Execução do Projeto ou de instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 4.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 4.1.5. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

4.2. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.2.1. Deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- a) Instituição de ensino e pesquisa (IEP), pública ou privada sem fins lucrativos
 - b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)
 - c) Instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos
 - d) Outra entidade pública ou privada sem fins lucrativos que ofereça serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação
 - e) Empresa pública que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 4.2.2. Deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Eventualmente, pode apresentar contrapartida financeira, caso em que a proposta terá prioridade para aprovação (vide item 0).

4.3. PROPOSTA

- 4.3.1. Deve destinar-se claramente à manutenção, operação e disponibilização de **laboratórios multiusuários** que se proponham a conceder o acesso, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, **preferencialmente** em forma de rede interlaboratorial, de equipamentos e serviços de elevado grau de especialização, necessários à execução de atividades de pesquisa e serviços tecnológicos, como por exemplo os destinados à realização de ensaios e análises não corriqueiras, produção de insumos especiais, edição de imagens, processamento de dados e biotérios, entre outros. Não se incluem nessa categoria serviços de uso difuso e universal, tais como redes de informática acopladas às ações da RNP ou acervos e bibliotecas de uso geral.

- 4.3.2. Deve prever a criação de um **Comitê Gestor** para acompanhar a execução do projeto, e particularmente a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso de pesquisadores em geral, inclusive externos à Instituição de Execução do Projeto e ao laboratório multiusuário. Tal comitê deverá possuir pesquisadores externos à Instituição de Execução do Projeto em proporção não inferior à metade de seus membros.
- 4.3.3. Terá seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 meses. Excepcionalmente, a pedido do coordenador e mediante apresentação de justificativa, os projetos aprovados poderão ser prorrogados a critério da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.3.4. Deverá ser apresentada na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
- a) Identificação da proposta (título do projeto)
 - b) Dados do proponente:
 - (i) Dirigente máximo da unidade à qual o laboratório multiusuário está vinculado; ou
 - (ii) Gestor do laboratório: pesquisador indicado pelo dirigente máximo da unidade à qual o laboratório está vinculado.
 - c) Caracterização do laboratório multiusuário:
 - (i) Nome e sigla, quando aplicável
 - (ii) Instituição da qual o laboratório faz parte
 - (iii) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas
 - (iv) Breve descrição das atividades
 - (v) Localização (física, homepage etc)
 - (vi) Horário de funcionamento
 - (vii) Lista de serviços e equipamentos disponíveis para uso de grupos de pesquisa e outras instituições, bem como orientação de como solicitar serviço/uso de equipamento
 - (viii) Indicação e justificativa do setor da economia do estado atendido pelo laboratório
 - (ix) Indicação e justificativa, quando aplicável, de participação em rede interlaboratorial de pesquisa
 - (x) Comprovação de uso de normas, padrões e metodologias nacionais e internacionais
 - d) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa ou dos laboratórios/serviços especializados que são objeto do apoio solicitado.
 - e) Descrição das condições atuais de uso do laboratório que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e à diversidade de usuários atuais (pesquisadores, grupos e instituições), bem como à disponibilidade de acesso para pesquisadores de outros grupos e instituições de pesquisa. Será incentivada a criação ou a ampliação de redes de laboratórios ou de laboratórios associados, que visem apoiar um setor da economia do estado.
 - f) Descrição das condições e mecanismos específicos que se pretende implantar para a disponibilização do laboratório multiusuário à comunidade de pesquisadores, inclusive de outras instituições, apresentando de forma clara um sistema de gerência que deixe o funcionamento transparente e garanta tempo de acesso de outras instituições.
 - g) Objetivos e metas a serem alcançados e indicadores aplicáveis.

- h) Relevância e impacto do projeto para a sociedade e para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.
- i) Metodologia a ser empregada.
- j) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto, incluindo a composição nominal e o modo de funcionamento propostos para o Comitê Gestor.
- k) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamento e material permanente); e (ii) outras despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros PF e PJ, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.).
- l) Cronograma de atividades.
- m) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto.
- n) Indicação de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade, inclusive referentes ao emparceiramento e prestação de serviços com o setor produtivo e outras ações de inovação do governo do estado.
- o) Indicação de reserva de tempo de uso para setor produtivo.
- p) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
- q) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelas eventuais parcerias com Agentes Públicos e Privados.

4.3.5. Propostas que sejam (ou foram) beneficiárias de auxílio financeiro da FACEPE, concedido no âmbito do **Edital Multiusuários 2019**, deverão necessariamente conter, em item separado no texto do projeto, o relatório de atividades, com foco nos resultados alcançados com o apoio recebido em relação à disponibilização de acesso ao laboratório para pesquisadores de outros grupos e instituições, bem como os impactos positivos para a sociedade.

4.3.6. Propostas que possuam articulação com outros editais da FACEPE, a exemplo do **Edital Locus da Inovação**, deverão conter um item específico no texto do projeto tratando de como se processa a interação e quais os impactos positivos serão gerados para a sociedade.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os projetos aprovados serão financiados no valor global estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos do orçamento da FACEPE oriundos do Tesouro Estadual através da subação 4191-0026 (Apoio à Disponibilização de Estruturas Multiusuários). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

5.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), desembolsáveis em até 24 meses, e destinados a itens de "capital" e custeio (apenas "outras despesas de custeio"). Não serão financiadas as rubricas "bolsas", "passagens aéreas" e "diárias".

5.3. ITENS FINANCIÁVEIS

5.3.1. *Capital:*

- a) Normas técnicas, padrões de referência nacionais e internacionais, e
- b) Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital serão alocados na Instituição de Execução do Projeto sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição de Execução do Projeto).

5.3.2. *Custeio:*

- a) **Outras despesas de custeio**, englobando:
 - i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos
 - ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de Execução do Projeto
 - iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.

5.3.3. *São vedadas despesas com:*

- a) Bolsas de ensino e pesquisa;
- b) Passagens aéreas;
- c) Diárias;
- d) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
- f) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
- g) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- k) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- l) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

5.4. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.4.1. *Econômica (obrigatória):*

- a) Espera-se que a Instituição de Execução do Projeto apresente contrapartida econômica (horas de trabalho, gasto com energia etc), notadamente referente à execução do projeto, principalmente em relação à manutenção e ao uso do laboratório pela equipe do projeto.

5.4.2. *Financeira (opcional):*

- a) É desejável que a Instituição de Execução do Projeto apresente contrapartida financeira ao projeto (principalmente quando justificar a complementação de recursos para aquisição, por exemplo, de um equipamento cujo valor total seja superior ao limite de financiamento estabelecido para a cada projeto no item 5.2).
- b) As propostas que comprovarem disponibilidade contrapartida financeira para aquisição de equipamento cujo valor total (incluindo importação) supere o valor máximo aprovado pela FACEPE poderão solicitar pagamento integral do projeto (em uma única parcela) junto à FACEPE, mediante consulta prévia, apresentação de justificativa e aprovação pela Diretoria Executiva.

5.4.3. As despesas não previstas nos itens 5.3.1 (Capital) e 5.3.2 (Custeio) deverão ser de responsabilidade do proponente e da Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

5.4.4. A FACEPE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.4.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

5.4.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar as seguintes opções:

- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
- b) **APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa** (na lista de opções)
- c) Natureza da solicitação: **Edital 17/2021**
- d) Nome do edital: **Laboratórios Multiusuários 2021**

6.2. Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.

- 6.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)¹, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 6.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 6.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail agil@facepe.br até **48h antes** do término das submissões.
- 6.7. Em se constatando 2 ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.
- 6.8. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:
- 6.8.1. A **documentação eletrônica** necessária para submissão da proposta consiste de:
- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades
 - b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto (com comprovação de vínculo formal, empregatício/funcional ou não)
 - c) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica (digitalizadas em um único arquivo)
 - d) Parecer do Comitê de Ética, quando for o caso (ou seu protocolo); ou declaração de dispensa desse parecer para o projeto
 - e) Ao menos 3 (três) declarações (digitalizadas em um único arquivo) de grupos de pesquisa (ou empresas) usuários(as) do laboratório mencionado na proposta, atestando a operacionalidade do mesmo, emitidas por:
 - a. Pesquisador líder de grupo de pesquisa* vinculado a departamento diverso de onde está lotado o laboratório, ainda que na própria Instituição de Execução do Projeto
 - b. Pesquisador líder de grupo de pesquisa* vinculado a instituição (IES/ICT) distinta da Instituição de Execução do Projeto
 - c. Empresa atuante setor da economia do estado atendido pelo laboratório
- * O grupo de pesquisa precisa estar devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1 ATENÇÃO: O atendimento do Suporte ao AgilFAP funciona de segunda a sexta-feira, entre 08h-17h (horário de Recife).

7. JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária para os laboratórios multiusuários concorrentes são:

	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PESO
A	Os resultados do Edital Multiusuários 2019 e a articulação com outros editais da FACEPE, a exemplo do Edital Lócus da Inovação , serão considerados na avaliação.	1
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do conhecimento científico ou tecnológico, considerando os resultados previstos e a contribuição para a ampliação da disponibilidade de serviços especializados.	3
C	Criação ou ampliação de redes de laboratório ou laboratórios associados, que visem apoiar um setor da economia do estado	2
D	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados	1
E	Avaliação da viabilidade metodológica e da operacionalidade da proposta (equipe técnica e infraestrutura disponíveis), bem como a adequação do orçamento, aos objetivos, atividades e metas propostas. Avaliação do uso do laboratório, sobretudo no tocante às regras de funcionamento multiusuário, metas e indicadores	2
F	Adequação do funcionamento e da composição propostos para o Comitê Gestor	1
G	Parcerias estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e do acesso futuro da estrutura multiusuário:	
	G.1 Com entidades públicas	1
	G.2 Com entidades privadas (atuantes no setor produtivo atendido pelo laboratório)	1

7.1.2. Cada critério será pontuado com uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais). A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item

7.2. ETAPAS DO JULGAMENTO

7.2.1. **Etapa I – Enquadramento**

Realizada pela área técnica da FACEPE, de modo a verificar o atendimento da proposta aos itens 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) e 0 (ITENS FINANCIÁVEIS).

7.2.2. **Etapa II – Análise por consultores *ad hoc***

Análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito, relevância e impacto das propostas, a ser realizada por especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (ELEGIBILIDADE), a fim de subsidiar o julgamento.

7.2.3. Etapa III – Análise e classificação pelo Comitê de Julgamento

- a) Análise de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê de Julgamento, que irá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO), bem como propor os eventuais cortes orçamentários.
- b) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
 - a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - a não aprovação da proposta.
- c) Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de **20% do valor total solicitado** como limite de cortes orçamentários recomendados pelo Comitê de Julgamento, acima do qual a proposta será **automaticamente excluída da concorrência**.
- d) O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e observações julgadas pertinentes. O relatório de cada subcomitê de área deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
 - a. Para as propostas **recomendadas**, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários em cada rubrica (se houver), bem como justificativa para uma distribuição das parcelas de pagamento diferente de 50%/50%.
 - b. Para as propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas pertinentes.
- e) Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que seja coordenador ou participe da equipe executora de propostas submetidas a este Edital.
- f) É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento avaliar propostas em que:
 - (i) haja interesse direto ou indireto seu
 - (ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau; ou
 - (iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.2.4. Etapa IV – Análise e aprovação pela Diretoria da FACEPE

Consiste na análise dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação dos pareceres das **propostas não recomendadas** pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das **propostas recomendadas** pelo Comitê de Julgamento.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. A relação dos projetos aprovados para apoio financeiro no presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-PE).
- 8.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da situação de sua proposta através de correspondência eletrônica.
- 8.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico (no Sistema AgilFAP), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no DOE-PE.
- 8.4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 8.4.3. O prazo de recurso para submissão dos recursos administrativos inicia na data do envio das mensagens eletrônicas para o e-mail cadastrado no Sistema AgilFAP comunicando a situação das propostas.
- 8.4.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 8.4.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

8.5. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 8.5.1. Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros (Capital e Outras despesas de custeio) aprovados para apoio.
- 8.5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 8.5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

8.6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos parciais,
- b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores indicados da FACEPE, e
- c) Participação dos coordenadores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

9.2. Nas oficinas de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

9.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *online* específico do Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
- b) A **prestação de contas financeira**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. ESCLARECIMENTOS

- a) Sobre o conteúdo deste Edital: através de mensagem eletrônica para diretoria@facepe.br.
- b) Sobre o preenchimento do formulário de propostas online: O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será através de contato com o Suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da **Lei Estadual nº 13.690**, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de *software*) eventualmente resultante do projeto.

10.4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10.5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- b) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- c) O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- d) Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- e) A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- f) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- g) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

10.8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de agosto de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha
Diretor Científico

ANEXO I

CADASTRO DOS LABORATÓRIOS NA FACEPE

(dados que serão preenchidos no formulário de submissão de propostas no AgilFAP)

Nome do Laboratório:	
CNPJ (Laboratório ou Instituição):	
Endereço (postal):	
Telefone:	
Página na internet:	
e-mail:	
Responsável pelo Laboratório	
Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
e-mail:	
Documento de designação do responsável pelo laboratório:	
Preencher quando não for um laboratório independente...	
Instituição:	
Centro/Unidade:	
Departamento:	
Chefe do Departamento:	
Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
e-mail:	
Sobre o laboratório:	
Atividades de PESQUISA desenvolvidas:	
Informações Complementares:	
Equipamentos existentes:	
Equipamento 1 (nome usual):	
Marca/Modelo:	
Tombamento:	
Descrição do equipamento (aplicações etc):	
Lista de até 10 publicações mais relevantes envolvendo seu uso:	
Equipamento 2 (nome usual):	
Marca/Modelo:	
Tombamento:	
Descrição do equipamento (aplicações etc):	
Lista de até 10 publicações mais relevantes envolvendo seu uso:	
Detalhamento sobre a prestação de serviços destinados a geração da retroalimentação financeira	